



LEI Nº. 1578, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO AO
PLANO PLURIANUAL, À LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI
DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais Produto: Unidade. Exercício: 2022 R\$ 9.153,00 Valor Total: R\$ 9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais) Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural

Projeto de Lei nº. 212/2022

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura
Projeto: 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais
Produto: Unidade.

Exercício: 2022 R\$ 9.153,00

Valor Total: R\$ 9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais)

Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0500

R\$ 9.153,00

Total da Suplementação

R\$ 9.153,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

ELEMENTOS:

(531) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica R\$ 823,00

(552) 3.3.90.30.00.00.2.093.01.0500 Material de Consumo R\$ 200,00

(553) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0500 Outros Serv. de Terc. de Pessoa Física R\$ 2.000,00

(554) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500 Outros Ser. de Terc. de Pessoa Jurídica R\$ 300,00

(555) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.830,00

Total da Anulação

R\$ 9.153,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de novembro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Projeto de Lei nº. 212/2022

9- Motorista de caçamba

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00

10- Operador de maquinas pesadas

TAEHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAUJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
-------------------------	-------------------------

12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMENTO	CNPJ 27.433.138/0001-30
-----------------------	-------------------------

14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 48.487.997/0001-82

Campos de Júlio - MT, 09 de novembro de 2022.

Eric Rodrigo Petteenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/202

LEI Nº. 1578, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
 Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
 Função: 13 Cultura
 Sub-função: 392 Difusão Cultural
 Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura
 Projeto: 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais
 Produto: Unidade.
 Exercício: 2022 R\$ 9.153,00
 Valor Total: R\$ 9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais)
 Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 09.01 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Sub-função: 392 Difusão Cultural

Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura

Projeto: 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais

Produto: Unidade.

Exercício: 2022 R\$ 9.153,00

Valor Total: R\$ 9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais)

Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 9.153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0500 R\$ 9.153,00

Total da Suplementação R\$ 9.153,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

ELEMENTOS:

(531) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica R\$ 823,00

(552) 3.3.90.30.00.00.2.093.01.0500 Material de Consumo R\$ 200,00

(553) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0500 Outros Serv. de Terc. de Pessoa Física R\$ 2.000,00

(554) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500 Outros Ser. de Terc. de Pessoa Jurídica R\$ 300,00

(555) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.830,00

Total da Anulação R\$ 9.153,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.574, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir: